



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
DIRETORIA DE ÁREAS PROTEGIDAS
PROGRAMA ARPA – ÁREAS PROTEGIDAS DA AMAZÔNIA**

**PROGRAMA ÁREAS PROTEGIDAS DA AMAZÔNIA
ARPA – FASE II**

Avaliação Ambiental

**Brasília
2011**

Equipe técnica responsável

Ministério do Meio Ambiente

Cláudio Josué Givoni Picanço – Assessor Técnico
Emma Leny Carla Navarro Vásquez – Cooperação Internacional
Marco Bueno – Analista ambiental
Tatiany Elisabeth Barata Pereira – Assessora Técnica
Trajano Augustus Tavares Quinhões – Coordenador do Arpa

ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Bruna de Vita Silva – Analista Ambiental (Regularização Fundiária)
Giovanna Palazzi – Analista Ambiental (Coordenação Geral)
Lilian Letícia Mitiko Hangae – Analista Ambiental (Coordenação de Monitoramento)
Luiz Fernando Guimarães Brutto - Analista Ambiental (Gestão de Conflitos)

Equipe do Arpa

Emma Leny Carla Navarro Vásquez – Cooperação Internacional
Fabrizio Domingos Costa Ferreira – Assessor Técnico
Gisele Ferreira da Silva – Auxiliar Administrativo
Hellen Vaz Roriz Eduardo – Analista Ambiental
Marco Bueno – Analista ambiental
Reinaldo Pinto Junior – Auxiliar Administrativo
Rosiane de Jesus Pinto – Analista Ambiental
Trajano Augustus Tavares Quinhões – Coordenador do Arpa
Denner Herbert Ribeiro de Paula – Estagiário

Lista de siglas e acrônimos

AA	Avaliação Ambiental
ARPA	Programa Áreas Protegidas da Amazônia
BMZ	Ministério da Cooperação Econômica e Desenvolvimento
BMU	Ministério do Meio Ambiente, Conservação da Natureza e Segurança Nuclear
CDB	Convenção sobre Diversidade Biológica
CNPT	Centro Nacional de Populações Tradicionais
CNUC	Cadastro Nacional de Unidades de Conservação
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CPLAM	Coordenadoria de Planos de Manejo
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
DAP	Departamento de Áreas Protegidas
DPCD	Departamento de Políticas para o Combate ao Desmatamento
EIA	Estudo de Impacto Ambiental
ECI	Estratégia de Conservação e Investimento
FAP	Fundo de Áreas Protegidas
FAUC	Ferramenta de Avaliação de Unidades de Conservação
FUNBIO	Fundo Brasileiro para a Biodiversidade
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
GEF	Fundo para o Meio Ambiente Mundial
GIZ	Agência Alemã para a Cooperação Internacional
GTZ	Agência Alemã de Cooperação Técnica
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
KfW	Banco Alemão de Desenvolvimento
LVA	Lista de Verificação Ambiental
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MOP	Manual Operacional do Programa
OEMAS	Órgãos Estaduais de Meio Ambiente
PGA	Plano de Gestão Ambiental
RESEX	Reservas Extrativistas
RIMA	Relatório de Impacto Ambiental
SECEX	Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente
SisARPA	Sistema de Coordenação e Gerenciamento do Arpa
SISBIO	Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade
SBF	Secretaria de Biodiversidade e Florestas
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação
UC	Unidade de Conservação
UCP	Unidade de Coordenação do Programa Arpa
WWF	Fundo Mundial para a Natureza

SUMÁRIO

1. Apresentação
2. O Arpa
3. Avaliação Ambiental
 - 3.1 Objetivo geral
 - 3.2 Definição
 - 3.3 Arcabouço legal
 - 3.3.1 Legislação ambiental e implicações para o Arpa
 - 3.3.2 Políticas de salvaguarda acionadas para o Arpa
 - 3.4 Avaliação dos possíveis impactos do Arpa
 - 3.4.1 Impactos relacionados às atividades dos componentes
 - 3.5 Medidas gerais de planejamento, monitoramento, prevenção e mitigação de impactos
 - 3.5.1 Atribuições
 - 3.5.2 Avaliação e monitoramento
 - 3.5.3 Plano de Gestão Ambiental (PGA)

1. Apresentação

O presente documento técnico refere-se à Avaliação Ambiental das ações do Programa Áreas Protegidas da Amazônia (Arpa) em sua Fase II (2010-2013).

A Avaliação Ambiental tem como objetivo atender às políticas de salvaguardas do Banco Mundial, que classifica o projeto na Categoria B, na qual se enquadram projetos cujos potenciais impactos sociais e ambientais adversos são localizados e, em sua maioria, reversíveis e passíveis de mitigação pela adoção de medidas já existentes ou a serem implementadas.

As ações do Arpa foram planejadas para causar impactos positivos ao meio ambiente, como resultado de uma eficiente proteção de áreas naturais. Entretanto, ações específicas como o apoio à integração de comunidades humanas no âmbito do Subcomponente 2.3 são potenciais causadoras de impactos ambientais adversos localizados, reversíveis e passíveis de mitigação.

Esta Avaliação Ambiental identifica as ações potencialmente causadoras de impactos adversos provocados por este e outros subcomponentes do Arpa, apresentando procedimentos para identificar previamente os possíveis impactos ambientais das atividades que serão apoiadas; indicar medidas preventivas e/ou mitigadoras e identificar medidas para maximizar os impactos positivos do projeto.

Ressalta-se que o dimensionamento preciso do alcance das medidas deverá ser definido considerando-se os casos concretos em análise, ou seja, as ações para as quais são solicitados recursos.

2. O Arpa

O Arpa é uma iniciativa de longo prazo do governo brasileiro (2003 – 2016), sob a coordenação do Ministério do Meio Ambiente, para a conservação de 600 mil km² de áreas prioritárias para a biodiversidade no bioma Amazônia (Figura 1) através da criação, consolidação e sustentabilidade financeira permanente de Unidades de Conservação (UCs).

O objetivo geral do Arpa é assegurar a conservação de uma amostra representativa da biodiversidade do bioma Amazônia e a manutenção de serviços ambientais na região, inclusive aqueles relacionados com a mitigação e adaptação às mudanças climáticas, por meio do apoio à expansão e consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), buscando aliar as populações beneficiárias e residentes em seu entorno na gestão destas áreas.

O MMA promove o planejamento de metas do Programa, além de monitorar e supervisionar sua execução. A execução financeira é feita pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio),

enquanto a execução técnica é de responsabilidade dos órgãos gestores de UCs nas esferas federal e estadual.

Diferentes organizações doam recursos financeiros e supervisionam a execução do Arpa: Fundo para o Meio Ambiente Mundial (GEF), por meio do Banco Mundial; Ministério Alemão de Cooperação Econômica e Desenvolvimento (BMZ) e Ministério Alemão do Meio Ambiente, Proteção da Natureza e Segurança Nuclear (BMU), ambos por meio do Banco Alemão de Desenvolvimento (KfW); e WWF-Brasil (representando a rede WWF, o Fundo Mundial para a Natureza).

Para melhor alcance de seus resultados, importantes cooperações técnicas foram estabelecidas com o WWF-Brasil e a antiga Agência Alemã de Cooperação Técnica (GTZ), hoje denominada Agência Alemã para a Cooperação Internacional (GIZ). Duas empresas privadas, a Natura e O Boticário, contribuíram financeiramente para o programa na Fase I.

Os principais desafios do Programa Arpa ao longo de suas três fases (2003-2009; 2010-2013 e 2014-2016) são:

- Contribuir para o fortalecimento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) na região amazônica;
- Identificar as áreas prioritárias para a criação de UCs na Amazônia;
- Prover condições para a intensificação do processo de criação de novas UCs na Amazônia;
- Constituir um fundo fiduciário para o financiamento das atividades de administração e proteção das UCs da Amazônia;
- Desenvolver estudos para identificação de mecanismos inovadores de geração de renda e elaboração de estratégia de ação;
- Desenhar e executar um sistema de monitoramento e avaliação da biodiversidade com indicadores de monitoramento ambiental identificados.

Na Fase I do Arpa, executada entre 2003 e 2009, foram realizadas diversas ações que superaram as metas iniciais desenhadas para o Programa. O Arpa apoiou a criação e/ou consolidação de 62 UCs (31 de uso sustentável e 31 de proteção integral, ver Figura 2), perfazendo uma área de 32 milhões de hectares (ha). Todas essas UCs continuarão a receber apoio durante a Fase II através do subcomponente 2.1 (Consolidação de UCs).

Entre as diversas conquistas obtidas por este programa, destaca-se a criação do Fundo de Áreas Protegidas (FAP). Este fundo de doação capitalizou 29,7 milhões de dólares ao final da Fase I. Foi

construído por meio de recursos dos doadores do Arpa (GEF, KfW e WWF) somados a 2 milhões de dólares oriundos de outros doadores, tais como O Boticário e.

A constituição e a gestão deste fundo, aliadas à implementação de mecanismos locais – no nível das UCs – e sistêmicos – no nível do sistema de UCs – representaram apostas do Programa para a equalização das necessidades de recursos para a criação e a consolidação das áreas protegidas.

Outra aposta do Programa é o apoio a formas alternativas de gestão (gestão compartilhada, gestão integrada, entre outras) como forma de potencializar os resultados da consolidação das UCs e, não menos importante, de obter eficiência na utilização dos recursos.

Na Fase II, prevista para o período de 2010-2013, receberão apoio do Arpa a criação de 13,5 milhões de ha de novas UCs e a consolidação de outros 32 milhões de ha de UCs, dos quais 6,5 milhões de hectares em UCs existentes antes de março de 2000 e ainda não apoiadas pelo programa. Para esta fase, não são esperados impactos ambientais significativos nas atividades a serem desenvolvidas, uma vez que os investimentos alocados (cerca de US\$ 121 milhões) serão reservados essencialmente para atividades de criação e consolidação de UCs.

A Fase II do Arpa assume uma grande relevância para o sucesso no longo prazo do Programa, considerando-se dois aspectos principais:

- A tarefa de consolidar os expressivos resultados alcançados na primeira fase, apoiando a consolidação das áreas protegidas criadas e a manutenção do aporte eficiente de recursos para a consolidação destas UCs;
- O desafio do Programa em contribuir de forma contínua com a manutenção das áreas protegidas criadas e consolidadas, mediante a captação de recursos, a capitalização de um fundo fiduciário e o estabelecimento de instrumentos de geração de receita.

A continuidade do Programa Arpa em sua Fase III, bem como a perenidade do seu apoio às áreas protegidas no longo prazo, depende da sua capacidade de construir estes resultados na Fase II. A Fase III do programa, prevista para 2014 a 2016, caracterizar-se-á pela ênfase na efetiva consolidação das áreas protegidas criadas e estabelecidas nas fases anteriores e na transição do uso dos recursos de doação e cooperação para recursos provenientes de fontes governamentais e de mecanismos complementares desenvolvidos no âmbito do próprio Arpa.

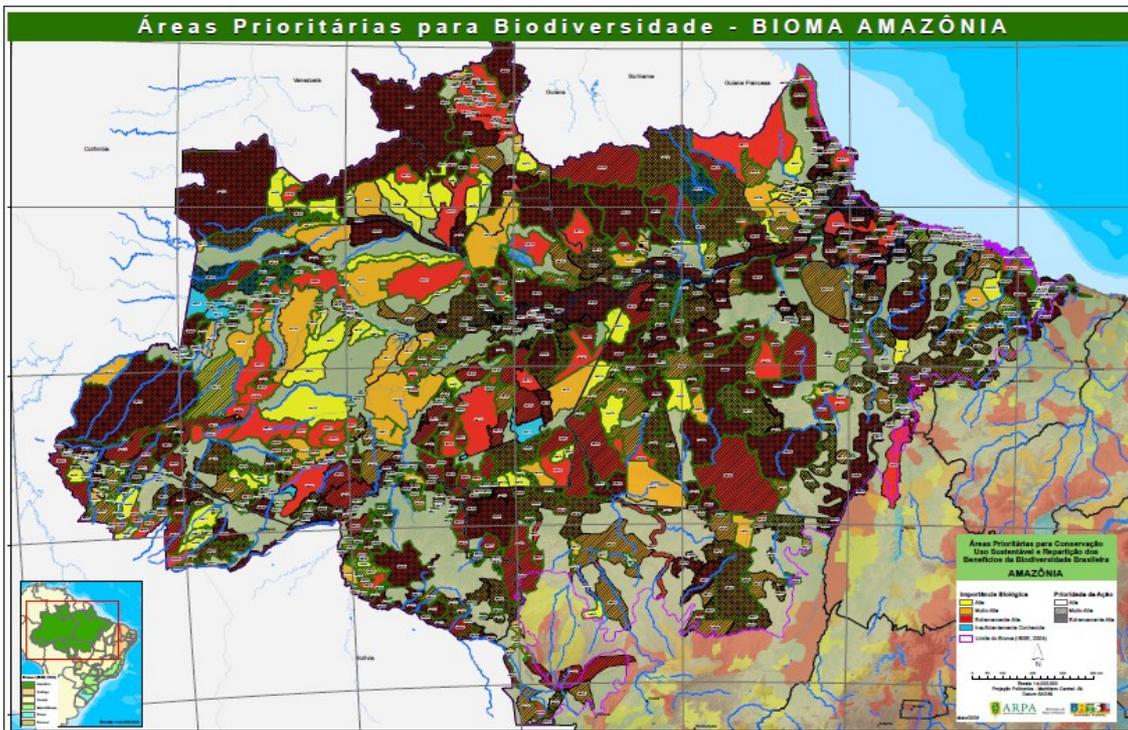
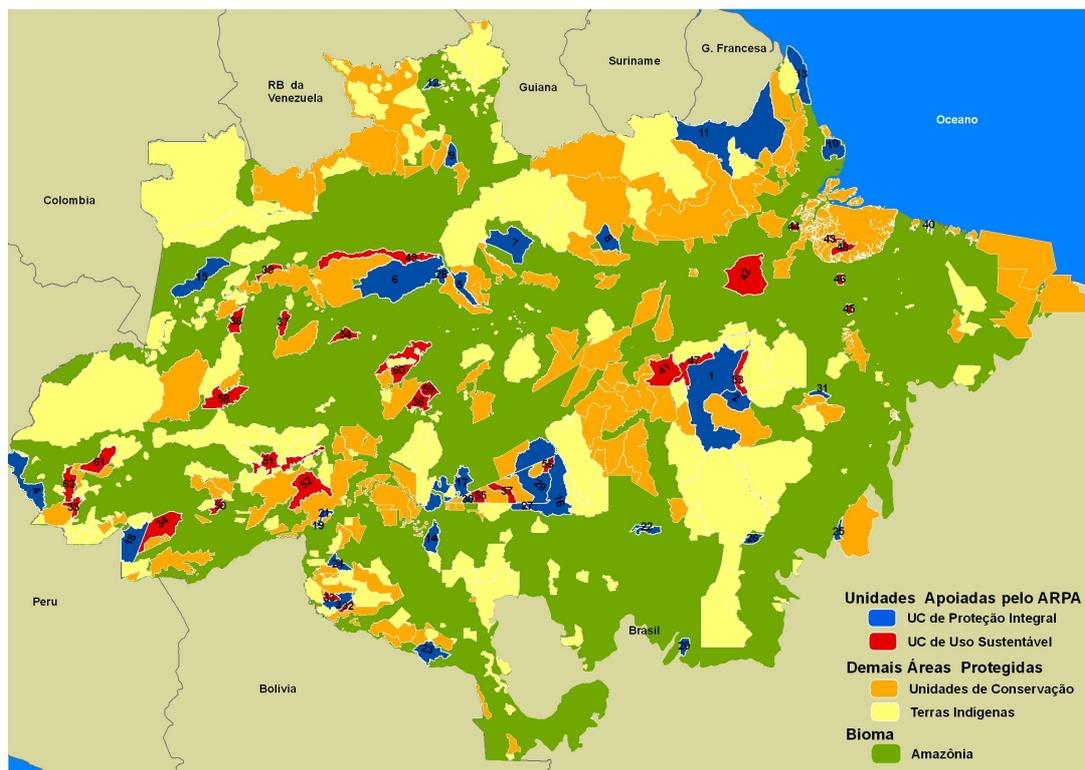


Figura 1. Mapa atualizado das áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade no bioma Amazônia.

Unidades de Conservação apoiadas pelo ARPA



Lista das Unidades apoiadas pelo Programa ARPA

UC de Proteção Integral ■

- 1, ESEC da Terra do Meio
- 2, PARNA da Serra do Pardo
- 3, PARNA Serra da Cutia
- 4, PARNA da Serra do Divisor
- 5, ESEC de Anavilhanas
- 6, PARNA do Jaú
- 7, REBIO do Uatumã
- 8, REBIO do Rio Trombetas
- 9, PARNA do Viruá
- 10, REBIO do Lago Piratuba
- 11, PARNA Montanhas do Tumucumaque
- 12, ESEC de Maracá
- 13, PARNA do Cabo Orange
- 14, REBIO do Jaru
- 15, ESEC Juami-Japurá
- 16, PARNA do Juruena
- 17, PARNA dos Campos Amazônicos
- 18, PE do Chandles
- 19, ESEC Antônio Mujica Nava
- 20, ESEC do Rio Ronuro
- 21, ESEC Serra dos Três Irmãos
- 22, PE Cristalino I e II
- 23, PE de Corumbiara
- 24, PE de Guajará Mirim
- 25, PE do Cantão
- 26, PE do Xingu
- 27, PE Igarapés do Juruena
- 28, PAREST do Rio Negro - Setor Norte
- 29, PAREST do Sucunduri
- 30, PAREST do Guariba
- 31, REBIO Tapirapé

UC de Uso Sustentável ■

- 32, RESEX do Rio do Cautário
- 33, RESEX Barreiro das Antas
- 34, RESEX do Cazumbá-Iracema
- 35, RESEX do Alto Tarauacá
- 36, RESEX do Lago do Capanã Grande
- 37, RESEX do Baixo Juruá
- 38, RESEX do Rio Jutai
- 39, RESEX Auati-Paraná
- 40, RESEX Maracanã
- 41, RESEX Riozinho do Anfrísio
- 42, RESEX Verde para Sempre
- 43, RESEX Mapuá
- 44, RDS de Itatupã-Baquiá
- 45, RESEX Ipaú-Anilzinho
- 46, RESEX Arióca Pruaná
- 47, RESEX Rio Iriti
- 48, RESEX Terra Grande-Pracuúba
- 49, RESEX Rio Unini
- 50, RESEX Arapixi
- 51, RESEX Médio Purus
- 52, RESEX Ituxi
- 53, RESEX do Rio Xingu
- 54, RESEX Catuá Ipixuna
- 55, RESEX do Guariba
- 56, RDS Bararati
- 57, RDS Aripuanã
- 58, RDS Uacari
- 59, RDS do Rio Amapá
- 60, RDS Piagaçu - Purus
- 61, RESEX do Rio Gregório
- 62, RESEX Riozinho da Liberdade

Fonte: Unidade Coordenadora do Programa/MMA, 2009

Figura 2. Unidades de Conservação apoiadas pelo Arpa durante a Fase I.

3. Avaliação Ambiental

Embora os impactos ambientais previstos resultantes das ações do Arpa sejam essencialmente positivos, a presente Avaliação Ambiental (AA) foi elaborada com o objetivo de prever a sustentabilidade das ações propostas, possibilitando a identificação dos impactos potencialmente negativos e a indicação das medidas de controle, para atender às políticas de salvaguarda do Banco Mundial.

A AA permite também assegurar que os recursos investidos nas ações resultem em um Programa sustentável a curto, médio e longo prazo.

3.1 Objetivo geral

Prover o Arpa de ferramentas que permitam identificar os impactos ambientais potencialmente negativos das ações implementadas e recomendar as medidas mitigadoras e preventivas para dar sustentabilidade às atividades.

3.2 Definição

Nesta avaliação foi adotada a definição de impacto ambiental segundo a resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, em seu artigo 1º, como:

“qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

II - as atividades sociais e econômicas;

III - a biota;

IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

V - a qualidade dos recursos ambientais.”

3.3 Arcabouço legal

3.3.1 Legislação ambiental e implicações para o Arpa

Os aspectos legais pertinentes ao âmbito de ação do Arpa que servirão como subsídio para a avaliação das ações previstas quanto a possíveis impactos ambientais negativos dizem respeito à Legislação Federal e Estadual. Porém, é importante atentar, quando da proposição de uma ação específica, para as legislações municipais, como por exemplo, a legislação referente às UCs municipais, que também serão relevantes para o adequado desempenho do Programa (Quadro 1).

Quadro 1. Legislações, normatizações e implicações para o Arpa

Legislação	Implicações para o Arpa
Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 <i>Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o SNUC.</i>	Criação, implantação e gestão de UCs.
Lei nº 11.481 de 31 de maio de 2007 <i>Prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União.</i>	Poderá ser aplicada em pequenas propriedades do entorno das UC, facilitando a legalização de projetos de uso sustentável dos recursos naturais
Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009 <i>Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal.</i>	Poderá ser aplicada em pequenas propriedades do entorno das UC, facilitando a legalização de projetos de uso sustentável dos recursos naturais.
Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 <i>Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.</i>	Fiscalização das UCs.
Lei 4.771 de 15 de setembro de 1965 <i>Institui o Código Florestal.</i>	Fiscalização das UCs e seus entornos.
Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1998 <i>Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.</i>	Fiscalização das UCs e seus entornos.
Decreto nº 2.661 de 08 de julho de 1998 <i>Regulamenta o parágrafo único do art. 27 da Lei n. 4771, de 15 de setembro de 1965 (código florestal), mediante o estabelecimento de normas de precaução relativas ao emprego do fogo em práticas agropastoris e florestais, e dá outras providências.</i>	Prevenção e combate a incêndios florestais nas UC e entorno.
Instrução Normativa IBAMA nº 119, de 11 de outubro de 2006 <i>Institui o Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (Sisbio) de acordo com as diretrizes e condições previstas nesta instrução normativa.</i>	Realização de pesquisa e monitoramento em unidade de conservação federal.
Portaria IBAMA nº 94 – N° de 09 de julho de 1998 <i>Institui a Autorização para Queima Controlada.</i>	Queima controlada por pequenos produtores das UC de uso sustentável e entorno
ABNT/NBR 14.653-3 <i>Avaliação de bens.</i>	Levantamento fundiário e demarcação de UC.

3.3.2 Políticas de salvaguarda acionadas para o Arpa

Para todas as suas operações, o Banco Mundial solicita uma avaliação ambiental prévia, a fim de determinar a provável extensão e a natureza do potencial de impacto a ser ocasionado pelo projeto.

Nesta análise, o Arpa foi classificado como uma operação de categoria B e a aplicação das seguintes políticas de salvaguarda foram recomendadas (Quadro 2):

Quadro 2. Políticas de salvaguardas acionadas para o Arpa

Políticas de Salvaguardas acionadas	Sim	Não	A ser confirmado
Avaliação Ambiental (OP/BP 4.01)	X		
Habitats Naturais (OP/BP 4.04)	X		
Florestas (OP/BP 4.36)	X		
Manejo Integrado de Pragas (OP 4.09)		X	
Patrimônio Físico-Cultural (OP/BP 4.11)	X		
Povos Indígenas (OP/BP 4.10)	X		
Reassentamento Involuntário (OP/BP 4.12)	X		
Segurança de Barragens (OP/BP 4.37)		X	
Projetos em Vias Navegáveis Internacionais (OP/BP 7.50)			X
Projetos em Áreas Disputadas (OP/BP 7.60)		X	

Logo, todas as ações do Arpa financiadas, **seja pelo Banco Mundial, por outro parceiro ou por contrapartida**, estão condicionadas ao atendimento das Políticas de Salvaguarda relacionadas a seguir.

Avaliação Ambiental (OP/BP 4.01): Essa avaliação abrange uma análise da relação do ambiente natural, com os aspectos socioculturais e econômicos na área de abrangência do projeto a ser apoiado pelo Banco Mundial, e tem como objetivo prever e evitar ou mitigar possíveis impactos ambientais negativos dos projetos financiados pelo Banco. O Arpa foi considerado como de Categoria B pelo Banco Mundial, na expectativa de que, em sua quase totalidade, os impactos do Programa sejam positivos, uma vez que todas as atividades previstas visam à conservação de ecossistemas e da biodiversidade. Os possíveis impactos ambientais negativos identificados, caso ocorram, serão localizados e reversíveis.

Política de Habitats Naturais (OP/BP 4.04): o Arpa apresenta impactos positivos sobre os habitats naturais, já que os objetivos do Programa são, na realidade, de proteção e conservação dos ecossistemas naturais e biodiversidade na Amazônia brasileira, com benefícios para a conservação da biodiversidade local e com reflexos na conservação dos ecossistemas em nível local, regional e mesmo internacional. A ampliação da meta de apoio à manutenção de longo prazo de UCs na Amazônia resulta em um efeito positivo sobre os habitats naturais.

Florestas (OP/BP 4.36): As atividades florestais envolvendo o uso sustentável de produtos madeireiros e não madeireiros serão desenvolvidas de acordo com o artigo 7 do SNUC, citado abaixo, e em conformidade com o Plano de Manejo Florestal Comunitário específico aprovado pelos órgãos gestores do Arpa. Tais atividades só poderão ser executadas dentro de UCs de uso sustentável, ou no entorno de áreas protegidas, conforme permitido pela legislação brasileira.

A Lei do SNUC, artigo 7 estabelece que:

7º A exploração comercial de recursos madeireiros só será admitida em bases sustentáveis e em situações especiais e complementares às demais atividades desenvolvidas na Reserva Extrativista, conforme o disposto em regulamento e no Plano de Manejo da unidade.

O Arpa assegurará que qualquer atividade desse tipo nas UC apoiadas pelo Programa seja feita de acordo com a Política Florestal do Banco Mundial e com os critérios de sustentabilidade do Arpa.

Projetos de uso sustentável de recursos não madeireiros poderão ser apoiados desde que sejam tecnicamente bem embasados e que tragam nas suas metodologias de trabalho a minimização de riscos de danos ambientais para a área em questão e o monitoramento dos impactos de tais atividades sobre as florestas.

Patrimônio Físico/Cultural (OP/BP 4.11): Nenhuma das atividades previstas no Arpa deve afetar bens culturais. Entretanto, caso algum possível patrimônio histórico ou cultural seja encontrado no curso da implementação de alguma atividade, esta será suspensa até que os órgãos competentes, como o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) avaliem e emitam parecer sobre a descoberta. As recomendações dos órgãos competentes serão seguidas, inclusive com a alteração da atividade proposta ou local de implementação, caso necessário.

Povos Indígenas (OP/BP 4.10): A população indígena na Amazônia Legal é estimada entre 154 e 175 mil indivíduos. Apesar deste contingente não ser alvo específico das ações do Programa, uma Estratégia de Participação dos Povos Indígenas foi preparada, em conformidade com a salvaguarda OP/BP 4.10, para orientar qualquer atividade realizada na proximidade de terras indígenas ou que envolva populações indígenas como beneficiárias ou participantes de Conselhos de Gestão de UC.

Reassentamento Involuntário (OP/BP 4.12): Não há, no Arpa Fase II, a hipótese de ocorrência de reassentamento físico involuntário, conforme as diretrizes do Marco de Reassentamento Involuntário. No entanto, poderão ocorrer casos de restrição do acesso a recursos naturais, e a respectiva mitigação / compensação está prevista na Matriz de Processo do Programa.

3.4 Avaliação dos possíveis impactos do Arpa

O Arpa Fase II prevê, dentro do seu objetivo geral, ações para assegurar a conservação de uma amostra representativa da biodiversidade do bioma Amazônia e a manutenção de serviços ambientais na região, com evidentes impactos positivos.

Todas as ações executadas ou apoiadas pelo Arpa cumprirão a legislação ambiental brasileira, inclusive no que se refere ao licenciamento ambiental de qualquer atividade prevista que eventualmente necessite de licença, seguindo as diretrizes dispostas na legislação nacional e nas salvaguardas do Banco Mundial.

As ações do Programa consideradas possíveis causadoras de impactos ambientais negativos localizados são essencialmente aquelas relacionadas ao Subcomponente 2.3 (Integração das Comunidades), através do qual o Arpa apoiará UCs que desenvolvam ações de integração das comunidades humanas que vivem na sua área de influência.

Outros possíveis impactos podem advir das obras de infra-estrutura (construção de sedes, áreas de convivência, abertura de trilhas, entre outras de menor impacto) para consolidação das UCs. Quando estes impactos forem identificados, o Plano de Manejo da UC em questão sofrerá adequações para minimizá-los.

É importante ressaltar que, devido à natureza e concepção do Arpa, as atividades que beneficiarão populações humanas no âmbito do Subcomponente 2.3 serão definidas apenas quando da seleção das UCs proponentes e das ações que serão apoiadas, que deverão cumprir critérios ambientais de seleção específicos definidos pelas instituições que coordenam o planejamento e a execução do subcomponente.

3.4.1. Impactos relacionados às atividades dos componentes

No **Componente 1** (Criação de Novas UCs) serão apoiadas a identificação e a criação de novas áreas protegidas. Essas atividades apresentam impactos positivos sobre o meio ambiente, fortalecendo o SNUC. O impacto social das atividades do Componente 1 são objeto da Estratégia de Participação dos Povos Indígenas e do Marco de Reassentamento Involuntário e serão principalmente positivos pela proteção dos recursos naturais e modos de vida das comunidades extrativistas no caso da criação de UCs de uso sustentável, assim como no envolvimento das comunidades indígenas e não indígenas do entorno na gestão das UCs. Os documentos mencionados indicam os procedimentos mitigadores ou compensatórios nos casos onde a criação de uma UC restringir o uso de recursos naturais por comunidades locais que utilizavam a área.

No **Componente 2** (Consolidação e Gestão das UCs) serão apoiadas ações de consolidação de UCs, tais como: criação de conselhos (deliberativos ou consultivos), elaboração de planos de

manejo, elaboração de planos de proteção, monitoramento *in situ*, implantação de infra-estrutura, integração com entorno. Como já citado anteriormente, algumas destas atividades, embora necessárias para assegurar a proteção ambiental no longo prazo, poderão causar impactos pontuais que serão mitigados nos planos de manejo de cada UC e cumprirão a legislação ambiental vigente. Intencionalmente desenhado para fortalecer a representatividade das UCs amazônicas em relação aos ecossistemas e à diversidade regional, o Programa apoiará atividades que resultem em impactos positivos ao meio ambiente, assegurando a conservação permanente de ecossistemas e da biodiversidade. Os benefícios ambientais gerados por tais resultados, portanto, superam em muito os possíveis impactos pontuais causados pelo projeto.

O **Subcomponente 2.3** (Integração das Comunidades) financiará UCs que desenvolvam ações de integração comunitária. O objetivo é promover a articulação e o fortalecimento institucional de organizações de comunidades residentes ou usuárias de UCs apoiadas pelo Arpa, fomentando o seu acesso a políticas públicas e privadas, programas e financiamentos para a utilização sustentável de recursos naturais nas Unidades de Conservação.

Comunidades residentes provisoriamente no interior de UC de proteção integral poderão ser beneficiadas pelo Arpa, desde que tenham sua condição regulamentada por Termo de Compromisso. As UCs selecionadas serão monitoradas pelo Programa de forma a evitar, minimizar e/ou mitigar possíveis impactos ambientais negativos das ações de integração comunitária.

No **Componente 3**, duas atividades serão financiadas:

1) Subcomponente 3.1: Fundo de Áreas Protegidas – Este Fundo será direcionado prioritariamente para custear ações associadas às atividades de proteção e operacionalização de UCs e manutenção dos conselhos gestores de UC.

2) No Subcomponente 3.2 (Geração de Receitas para as UCs) serão desenvolvidos estudos sobre mecanismos econômicos e financeiros identificando instrumentos jurídicos e fiscais que venham a ter potencial de aplicabilidade para a sustentabilidade de UCs inseridas no programa. Adicionalmente, serão construídos planos de sustentabilidade com estratégias que levarão em consideração os diferentes potenciais das UCs e suas demandas. Tais atividades não gerarão impactos na sua execução.

O **Componente 4** (Monitoramento, Coordenação e Gerenciamento) além do gerenciamento do Programa, tem a atribuição de monitorar a biodiversidade e o estado de conservação das UCs apoiadas, o que possibilitará o manejo das UCs por meio do estudo e do monitoramento de

aspectos biológicos destas áreas. Estas atividades trarão ganhos positivos para a gestão das áreas protegidas, uma vez que gerarão dados científicos para compreensão de futuras alterações ambientais na UC e para a região amazônica.

O **Quadro 3** apresenta os impactos ambientais positivos e potenciais impactos negativos dos principais componentes e subcomponentes do Arpa Fase II.

Quadro 3. Impactos positivos e negativos dos principais componentes e subcomponentes do Arpa Fase II.

Componente 1: Criação de novas UCs

Subcomponente	Impacto positivo	Impacto negativo potencial	Medidas de prevenção ou mitigação	Responsável	Atividades a serem apoiadas
1.1 Apoiar a identificação das áreas prioritárias para criação de UCs	Continuidade do apoio da sociedade amazônica para a criação de UCs; Governos federal e estaduais continuam comprometidos com a criação de UCs; Cumprimento de etapa para a Regularização Fundiária (atividades de levantamento fundiário).	Não identificado.	Prevenção de conflitos e disputas de terras.	Órgão gestor	Reconhecimento da área, obtenção de inventários de fauna e da flora; Estudo das dinâmicas populacionais de espécies importantes para a conservação; Conhecimento dos aspectos físicos e geomorfológicos da Unidade; Diagnóstico da situação socioeconômica da região afetada direta e indiretamente pela Unidade; Obtenção de informações necessárias ao planejamento estratégico da Unidade.
1.2 Criação de UCs.	Ampliação da área de UCs de proteção integral e de uso sustentável da Amazônia; As UCs com Processo de Criação apoiadas pelo Arpa devem ser criadas mediante consulta pública, o que implica em mais transparência e participação social.	Não identificado.	Capacitação de técnicos para a abertura de trilhas com baixo impacto;	Órgão gestor	Estudos técnicos dos ecossistemas amazônicos com menores representatividades em termos de UCs estabelecidas;

Componente 2: Consolidação e Gestão das UCs

Subcomponente	Impacto positivo	Impacto negativo potencial	Medidas de prevenção ou mitigação	Responsável	Atividades a serem apoiadas
2.1 Consolidação de UCs.	Os órgãos gestores priorizam os esforços de consolidação das UCs apoiadas com recursos do programa; Órgãos gestores agilizam os processos de elaboração e aprovação de planos de manejo; Operacionalização dos conselhos e da gestão participativa das UCs; Proteção mais eficiente e eficaz de ecossistemas e biodiversidade.	Obras de infraestrutura como construção de sedes, abertura de clareira e trilhas para visitação poderão provocar impactos de baixa intensidade ao meio ambiente, como a supressão de pequena parte de vegetação nativa.	Reduzir as áreas a serem impactadas pela implantação da infraestrutura por meio do treinamento da equipe de campo. Essas atividades serão implementadas de acordo com o previsto no plano de manejo das UCs e em conformidade com a legislação ambiental.	Órgão gestor	Todas as atividades previstas no Plano de Manejo, incluindo a contratação de serviços multidisciplinares para a sua elaboração
2.2 Gestão Integrada de UCs.	Gestão integrada de mosaicos de UCs como um exemplo de maior eficiência e maximização de recursos e dos resultados de conservação ambiental.	Não identificado.	Capacitar os representantes dos conselhos gestores de UC a trabalharem de forma integrada.	Órgão gestor e UCP	Formação e manutenção dos conselhos de UC. Formação do Conselho de Mosaicos de UCs.
2.3 Integração das Comunidades	O fortalecimento e a integração das comunidades contribuem para a conservação e uso sustentável da biodiversidade.	Atividades de uso sustentável poderão gerar algum impacto ao meio ambiente que serão identificados durante a seleção.	Comunidades residentes no interior de UC de proteção integral poderão ser beneficiadas pelo Arpa, desde que tenham sua condição regulamentada por Termo de Compromisso Somente serão apoiados os projetos que cumprirem as exigências de sustentabilidade ambiental do Programa Arpa.	Órgão gestor e UCP	Estímulo ao uso de tecnologias alternativas de uso sustentável dos recursos naturais de acordo com as diretrizes do Plano de Manejo; Atividades alternativas de subsistência; Capacitação em práticas de conservação ambiental e uso sustentável de recursos naturais; Atividades de proteção e vigilância conjunta das UCs; Promoção de intercâmbios para troca de experiências; Estímulo à participação na gestão das UCs (via conselhos gestores); Estímulo à organização de cooperativas de serviços.
2.4 Desenvolvimento de Competências para a Gestão de UCs.	A melhoria da competência gerencial das UCs contribui para o alcance das metas de conservação ambiental do Programa.	Não identificado.	Não identificado.		Capacitação permanente dos gestores de UC; Estímulo ao trabalho de redes de compartilhamento de experiências de gestão.

Componente 3: Sustentabilidade Financeira

Subcomponente	Impacto positivo	Impacto negativo potencial	Medidas de prevenção ou mitigação	Responsável	Atividades piloto a serem apoiadas
3.1 Capitalizar e Gerenciar o Fundo de Áreas Protegidas.	Recomendações para gestão dos ativos do FAP equilibram a segurança do investimento com as necessidades de rendimentos para o programa; Apoio dos governos federal e estaduais, dos órgãos gestores e das UCs aos instrumentos de geração de receitas e às alternativas de gestão; Aumento da sustentabilidade das UCs no longo prazo.	Não identificado.	Não identificado.		Não identificado.
3.2 Geração de Receitas para as UCs	Captação de fundos para doação nos mercados internacional e nacional; Recomendações para gestão dos ativos do FAP equilibram a segurança do investimento com as necessidades de rendimentos para o programa; Apoio dos governos federal e estaduais, dos órgãos gestores e das UCs aos instrumentos de geração de receitas e às alternativas de gestão; Aumento da sustentabilidade das UCs no longo prazo.	Não identificado.	Garantia de compromisso das diversas instâncias governamentais no apoio ao FAP.	UCP	Captação de recursos adicionais de outras fontes doadoras.

Componente 4: Monitoramento, Coordenação e Gerenciamento

Subcomponente	Impacto positivo	Impacto negativo potencial	Medidas de prevenção ou mitigação	Atividades piloto a serem apoiadas
4.1: Coordenação do Programa	Melhoria da eficiência e eficácia do Arpa	Não identificado.		
4.2: Gerenciamento financeiro e logístico do Arpa	Otimização da gestão financeira e logística do Arpa, aumentando a eficácia da utilização dos recursos nas UCs.	Não identificado		
4.3: Divulgação e Comunicação do Programa	Informar a sociedade brasileira sobre os benefícios gerados pelo Arpa	Não identificado.		
4.4 – Monitoramento do Programa	Melhor avaliação da efetividade da gestão das UCs e o avanço das metas de consolidação; Monitoramento ambiental (biodiversidade, socioambiental, paisagem e clima); Conhecer o estado de conservação das unidades apoiadas pelo programa, possibilitando o manejo de áreas protegidas pautada no conhecimento <i>in situ</i> da área.	Não identificado.		Levantamentos de fauna e flora; Monitoramento de espécies bandeira

3.5 Medidas gerais de planejamento, monitoramento, prevenção e mitigação de impactos

Para assegurar os impactos ambientais positivos previstos em UCs de uso sustentável e proteção integral, o Programa prevê uma série de medidas gerais para o planejamento, monitoramento para conservação, prevenção e mitigação de possíveis impactos negativos (Quadro 4).

As ações decorrentes da criação e/ou consolidação de UCs de Proteção Integral e Uso Sustentável terão como principal instrumento de planejamento, monitoramento, prevenção e mitigação de impactos o **Plano de Manejo** da UC, que trará as especificidades existentes em cada área. As metodologias de monitoramento e mitigação dos impactos decorrentes destas intervenções deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos gestores de UCs.

3.5.1 Atribuições

Cabem à Unidade de Coordenação do Programa (UCP) as articulações entre órgãos gestores e sociedade civil para a implementação das medidas gerais de prevenção e mitigação dos impactos ambientais do Programa. A execução e monitoramento das medidas serão da alçada dos órgãos gestores das UCs.

3.5.2 Avaliação e monitoramento

O Programa Arpa prevê no componente 4 a implementação de um sistema de monitoramento das ações executadas ou apoiadas pelo Arpa. Este sistema abrange no seu desempenho físico-financeiro a execução de auditorias, avaliações das metas e supervisões. A avaliação ambiental é aferida por meio de indicadores ambientais (biodiversidade, socioambiental, paisagem e clima).

O monitoramento ambiental será operacionalizado pelas equipes gestoras das UCs, e as atividades de coordenação e formulação de diretrizes para a sua implantação compõem o Subcomponente 4.4.

3.5.3. Plano de Gestão Ambiental (PGA)

A AA utiliza um **Plano de Gestão Ambiental (PGA)** cuja abordagem para prevenir e mitigar possíveis impactos será o apoio à **adequação de atividades nas UCs apoiadas pelo Arpa**. O quadro 4 apresenta o PGA com estas atividades, as ações que são conduzidas no seu âmbito, seus prováveis impactos ambientais e medidas de prevenção e mitigação adotadas. Vale ressaltar que, em relação ao principal objeto da AA, a integração com o entorno e a participação

comunitária através do Subcomponente 2.3, o PGA possui uma **Lista de Verificação Ambiental** (Anexo 1) cujos critérios são parte da seleção dos Planos de Ação Sustentáveis e Planos de Ação dos Povos Indígenas a serem apresentados pelas UCs para apoio do Arpa.

A efetiva implementação das medidas de prevenção e mitigação dependem da sua incorporação, pelos órgãos gestores de UCs, às suas rotinas operacionais. As instituições executoras apoiadas pelo Arpa deverão desenvolver:

- processo de capacitação constante dos atores envolvidos, considerando os diferentes públicos;
- estratégias de comunicação, tanto no MMA quanto entre as instituições executoras, incluindo as áreas responsáveis pelas autorizações/licenças ambientais e pela outorga do uso da água;
- mecanismos de definição de agentes responsáveis nos diversos níveis e setores.

Quadro 4. Plano de Gestão Ambiental: atividades apoiadas pelo Arpa que serão adequadas para prevenir ou minimizar impactos ambientais.

Atividade	Ações	Possíveis impactos ambientais	Medidas de prevenção e mitigação adotadas	Responsável
<p>Levantamento fundiário e demarcação</p> <p>Subcomponentes 1.1 e 2.1</p>	<p>Sinalização; demarcação; elaboração de Termos de Compromisso e de Termos de Ajustamento de Conduta; Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (UC de Uso Sustentável); levantamento dos limites das propriedades; pesquisa cartorial; elaboração do laudo de informação fundiária; Identificação dos imóveis e seus ocupantes; identificação das características dos ocupantes da área e infra-estrutura física existente e avaliação da área.</p>	<p>Supressão da vegetação</p>	<p>Utilização de materiais não-madeireiros Utilização de madeiras certificadas Redução da área necessária para supressão de vegetação Necessidade de licença, outorga ou autorização: As atividades de sinalização e demarcação da UC devem estar previstas em seu Plano de Manejo ou Plano de Ação e devem ter autorização do gestor da UC, respeitando os padrões estipulados pelo órgão gestor. Avaliação do levantamento fundiário deverá ser realizada por técnico especializado e legalmente habilitado. Para a execução das atividades de levantamento fundiário deve ser utilizado o Manual de Obtenção de Terras e Perícias (INCRA).</p>	<p>Órgão gestor</p>
<p>Proteção e manejo</p> <p>Subcomponente 2.1</p>	<p>Fiscalização (rondas periódicas e ações planejadas específicas ou emergenciais, apreensão de equipamentos e lavradura de autos de infração); prevenção e combate a incêndios (estudos sobre frequência e riscos, abertura de aceiros, treinamento de pessoal para controle e combate, aquisição de equipamentos).</p>	<p>Entendimento pela população local de que somente as áreas das UCs devem ser protegidas</p> <p>Impactos sobre a floresta advindos do fogo ou desmatamento desnecessário ou insuficiente, resultantes de erros na abertura de aceiros e trilhas.</p>	<p>Fornecimento de orientação técnica e monitoramento das atividades de abertura e manutenção de aceiros e trilhas de fiscalização.</p> <p>Estabelecer uma rotina de reuniões com as lideranças locais com o objetivo de compartilhar noções de gestão integrada entre UC e a sustentabilidade do entorno.</p>	<p>Órgão gestor</p>
<p>Operacionalização</p> <p>Componente 2</p>	<p>Construção e reforma de instalações; Aquisição de equipamentos; Aquisição de materiais de escritório, de campo e outros referentes às atividades de rotina ou eventos específicos; Deslocamento de pessoal para ações administrativas e de fiscalização</p>	<p>Resíduos de construção e reforma Descarte de equipamentos obsoletos Aumento na utilização de combustível para voadeiras e camionetes</p>	<p>Respeitar as distâncias mínimas entre as construções e os corpos d'água; respeitar as normas técnicas da construção civil; retirar todo resíduo gerado pelas reformas de construções do local e depositar em local apropriado; reciclar os resíduos e materiais utilizados na obra; reformar equipamentos e promover estudos e diagnósticos dos efeitos da geração de resíduos pela obra, antes e depois da construção, para cálculo da significância do impacto; utilizar sistemas de energia, captação de água e tratamento de efluentes com tecnologias verdes; otimizar a quantidade de deslocamentos necessários.</p>	<p>Órgão gestor</p>

<p>Plano de Manejo Subcomponente 2.1</p>	<p>Trabalho de campo para coleta de dados e oficinas participativas, construção de infra-estrutura básica para gestão e proteção da UC.</p>	<p>Abertura de trilhas interpretativas e para proteção da UC, construção de infra-estrutura.</p>	<p>Capacitação de técnicos para a abertura de trilhas com baixo impacto</p> <p>Abertura mínima de clareira para a instalação de infra-estrutura conforme o caso de cada Plano de Manejo.</p> <p>Necessidade de licença, outorga ou autorização: Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (Sisbio), utilizado para licenças de coleta; Autorização do gestor da UC para entrada e/ou permanência de pesquisadores na UC.</p>	<p>Órgão gestor</p>
<p>Integração com entorno e participação comunitária Subcomponente 2.3</p>	<p>Oficinas participativas, mobilização, levantamento socioeconômico e execução dos Planos de Ação Sustentáveis e Planos de Ação dos Povos Indígenas.</p>	<p>Geração de lixo (especialmente plástico)</p> <p>Aumento na utilização de combustível para voadeiras e camionetes</p>	<p>Palestras de educação ambiental para informar e mudar percepções</p> <p>Otimização do número necessário de oficinas</p> <p>Fortalecimento dos conselhos gestores</p> <p>Aprovação dos Planos de Ação através da Lista de Verificação Ambiental (Anexo 1) e da concordância dos executores do Subcomponente 2.3, sendo descartadas aqueles que causarem impacto ambiental negativo de magnitude alta.</p> <p>Avaliação e monitoramento dos Planos de Ação plano durante a duração da ação.</p>	<p>Órgão gestor e UCP</p>
<p>Pesquisa e monitoramento Subcomponentes 1.1 e 4.1</p>	<p>Produção de inventários dos recursos naturais; realização de diagnósticos socioambientais e agroextrativistas com foco no potencial de manejo de recursos naturais e levantamento de informações socioeconômicas; monitoramento de indicadores sociais ou biológicos.</p>	<p>Abertura de trilhas</p> <p>Aumento na utilização de combustível para voadeiras e caminhonetes</p>	<p>Todas as atividades de pesquisa e monitoramento dentro das UCs devem seguir as instruções do Sisbio, devendo ter autorização prévia do órgão gestor. No caso de serem necessárias coletas de material, os procedimentos devem ser aqueles da Instrução Normativa IBAMA nº 119, de 11 de outubro de 2006.</p> <p>Otimizar a quantidade de deslocamentos necessários.</p> <p>Estabelecer uma instância de comunicação que permita que os dados primários gerados com os estudos nas UCs possam ser revertidos por um fluxo rápido aos seus gestores, aos comitês das UCs e ao público em geral, para utilização no aprimoramento da gestão das UCs.</p>	<p>Órgão gestor e UCP</p>

Anexo 1
Programa Arpa Fase II
LISTA DE VERIFICAÇÃO AMBIENTAL

Este formulário deverá ser preenchido para todas as propostas candidatas para apoio no âmbito dos Planos de Ação e Planos de Ação dos Povos Indígenas (PPI) do Subcomponente 2.3 do Arpa Fase II.

As propostas que apresentarem atividades com previsão de impactos ambientais pontuais de intensidade baixa ou moderada, podendo ser mitigados, deverão apresentar uma descrição das medidas mitigadoras incorporadas ao plano de execução das atividades.

O Programa Arpa não prevê financiamento de atividades com previsão de impactos ambientais difusos, abrangentes e/ou de intensidade forte.

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1 UC Proponente:

1.2 Órgão responsável pela UC:

1.3 Gestor da UC:

1.4 Comunidade envolvida:

1.5 Município:

1.6 Bacia hidrográfica:

1.7 Unidade fundiária para implementação das ações propostas (marcar todas as opções relevantes):

Unidade de Conservação de Proteção Integral

Unidade de Conservação de Uso Sustentável

Entorno da UC proponente

Terra Indígena

Projeto de Assentamento

Outro _____

1.8 Principais objetivos da proposta: _____

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO:

2.1 A área onde será implantada a ação proposta é considerada de Preservação Permanente?

Não

Sim (nesse caso só serão permitidas ações de reflorestamento com autorização do OEMA)

2.2 Na área da proposta existem recursos hídricos? (rio, igarapé, córrego, lagos, represas, nascente)?

Não

Sim, especificar: _____

Situação atual de conservação:

Conservado

Medianamente conservado

Degradado, tipo de degradação: _____

2.3 A área onde se insere a ação proposta é considerada prioritária para a conservação da biodiversidade?(consultar lista do MMA de áreas prioritárias)

Não

Sim (deverão ser verificadas as restrições para o uso da área)

2.4 Uso atual da área onde será implantado a ação proposta (marcar todas as opções relevantes):

Conservação

Agricultura de ciclo curto

Cultura perene

Floresta plantada

Pecuária

Piscicultura

Extrativismo

Área abandonada

Floresta nativa

Outra _____

3. CARACTERÍSTICAS DA VEGETAÇÃO:

3.1 Existe vegetação nativa no local de implantação da ação proposta?

() Não

() Sim descrever: _____

3.2 Existem espécies da flora nativa ameaçadas de extinção na área de influência da ação proposta?

() Não

() Sim especificar: _____

3.3 A ação proposta prevê supressão de vegetação?

() Não

() Sim, especificar (tipo e área) _____

3.4 A ação proposta prevê o uso ou coleta de algum produto ou subproduto florestal?

() Não

() Sim, especificar: _____

(se positivo existe necessidade de autorização do OEMA)

3.5 A ação proposta prevê a introdução de espécie exótica com risco de se tornar espécie invasora?

() Não

() Sim, especificar _____

3.6 A implementação da ação proposta terá influência na adequação das propriedades ao passivo ambiental (Reserva Legal e Área de Preservação Permanente)?

() Não

() Sim, especificar _____

4. SOLO

4.1 Existem evidências de erosão na área de implementação da ação proposta ou na sua área de influência?

() Não

() Sim

4.2 A ação proposta prevê alguma atividade que possa contribuir para o controle da perda de solo por erosão?

() Não

() Sim, especificar _____

4.3 A ação proposta poderá gerar degradação de terras cultiváveis?

() Não

() Sim, especificar e indicar se tem proposta de mitigação _____

4.4 A ação proposta contribuirá para melhorar as condições físicas, químicas e biológicas do solo?

() Não

() Sim, especificar _____

5. RECURSOS HÍDRICOS

5.1 Há disponibilidade de água para atender as necessidades da ação proposta durante a sua implementação?

() Sim

() Não, como pretende suprir : _____

5.2 A ação proposta prevê a construção de barragem em igarapé, captação, derivações ou interceptação em curso d'água para qualquer finalidade?

() Não

() Sim, há a necessidade da obtenção de outorga do OEMA. Se houver intervenções em APP há a necessidade de autorização do OEMA.

5.3 A ação proposta prevê alguma atividade que possa contribuir com a recuperação de mata ciliar?

() Não

() Sim, especificar _____

5.4 A ação proposta prevê a utilização de agrotóxicos?

() Não

() Sim, especificar _____

6. POLUIÇÕES E RESÍDUOS

6.1 A ação proposta prevê a geração resíduos sólidos, efluentes líquidos ou gases, resultantes de algum processo ou beneficiamento ou industrialização de qualquer matéria-prima?

() Não

() Sim, especificar _____

(verificar se há necessidade de autorização do OEMA)

7. OUTROS

7.1 Verificar se a ação proposta vai interferir em algum outro recurso natural não relacionado nesta lista de verificação.

Relacione: _____

8. CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS

8.1 Resumo dos impactos positivos e negativos da ação proposta considerando as respostas apuradas por esta lista de verificação, caracterizando a intensidade (baixa, moderada ou alta) e a ocorrência (direta ou indireta). Indicar as medidas de controle indicadas para os impactos negativos (preventivas ou mitigadoras).

Atividade proposta	Possível impacto ambiental	Prevenção ou mitigação

8.2 Aprovação da ação proposta

() Sim

() Não

9 RESPONSÁVEIS:

9.1 Responsável pelo preenchimento:

Nome:

Data:

Assinatura:

9.2 Responsável pela aprovação:

Nome:

Data:

Assinatura:

9.3 Observação e recomendação: